



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

TERMO DE ADITAMENTO

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA", OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SUZANO DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA"**, com sede Avenida Jaguari n.º 305, Boa Vista – Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu Presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 22 de maio de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução SEDS nº 15/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) ao valor de responsabilidade da Secretaria, devendo a mesma quantia ser excluída da previsão de responsabilidade do usuário.

PARAGRAFO ÚNICO

O valor total da parceria não sofrerá alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dispensa de pagamento das refeições referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de junho de 2020.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

ALAN ALMEIDA NEVES
Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG 47.406.909-6
RG: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG 36.094.631-8
RG: **COSAN - BOM PRATO**